

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 186/19, Processo nº 230.475, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 186/19

Inclui o Dia Municipal do Sistema Braille no calendário oficial do município, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de abril.

- Art. 1º Fica incluído o Dia Municipal do Sistema Braille no calendário oficial do município, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de abril.
- Art. 2º No Dia Municipal do Sistema Braille, os setores público e privado poderão realizar eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do Sistema Braille na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:
- I fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega e de sua plena integração na sociedade;
- II promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;
- III difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;
- IV difundam informações sobre a acessibilidade material da pessoa cega à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;
- V incentivem a produção de textos em braille;
- VI promovam a capacitação de profissionais para atuar na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em braille.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de AGOSTO de 2019.

lorge da Farmácia

Vereador - PSDB

Luiz Rossini Vereador – P)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

#### **JUSTIFICATIVA**

O sistema Braille é um processo de escrita e leitura baseado em 64 símbolos em relevo, resultantes da combinação de até seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos cada. Pode-se fazer a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação. Ele é utilizado por pessoas cegas ou com baixa visão, e a leitura é feita da esquerda para a direita, ao toque de uma ou duas mãos ao mesmo tempo. O código foi criado pelo francês Louis Braille (1809 - 1852), que perdeu a visão aos 3 anos e criou o sistema aos 16. Ele teve o olho perfurado por uma ferramenta na oficina do pai, que trabalhava com couro. Após o incidente, o menino teve uma infecção grave, resultando em cegueira nos dois olhos.

O Brasil conhece o sistema desde 1854, data da inauguração do Instituto Benjamin Constant, no Rio de Janeiro, chamado, à época, Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Fundado por D. Pedro II, o instituto já tinha como missão a educação e profissionalização das pessoas com deficiência visual. "O Brasil foi o primeiro país da América Latina a adotar o sistema, trazido por José Álvares de Azevedo, jovem cego que teve contato com o Braille em Paris", conta a pedagoga Maria Cristina Nassif, especialista no ensino para deficiente visual da Fundação Dorina Nowill.

O código Braille não foi a primeira iniciativa que permitia a leitura por cegos. Havia métodos com inscrições em alto-relevo, normalmente feito por letras costuradas em papel, que eram muito grandes e pouco práticos. Quatro anos antes de criar seu método, Louis Braille teve contato com um capitão da artilharia francesa que havia desenvolvido um sistema de escrita noturna, para facilitar a comunicação secreta entre soldados, já utilizando pontos em relevo. Braille simplificou esse trabalho e o aprimorou, permitindo que o sistema fosse também utilizado para números e símbolos musicais.

O Braille hoje já está difundido pelo mundo todo e, segundo pesquisa "Retratos da Leitura no Brasil", de 2008, do Instituto Pró-Livro, 400 mil pessoas leem Braille no Brasil. Não é possível, segundo o Instituto Dorina Nowill, calcular em porcentagem o que esses leitores representam em relação à quantidade total de deficientes visuais no país. Isso porque o censo do ano 2000, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aponta que há 169 mil pessoas cegas e 2,5 milhões de pessoas com baixa visão. No entanto, este último grupo é muito heterogêneo - há aqueles que enxergam apenas 1% e, portanto, poderiam ler apenas em Braille, como pessoas que enxergam 30% e podem utilizar livros com letras maiores.

O Vereador Luis Rossini é autor da Resolução Nº 948, de 9 de fevereiro de 2018, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal e dá outras providências. Na prática, a resolução obriga que os textos dos diplomas de homenageados cegos sejam impressos também em Braille. Também trâmita na Câmara Municipal de Campinas, Projeto de Lei Ordinária 84/2019, de autoria do Vereador Jorge da Farmácia, que dispõe sobre a utilização de avisos sonoros ou vibratórios para atendimento de pessoas com deficiência visual, e de avisos vibratórios para atendimento de pessoas com deficiência auditiva.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP jorgedafarmacia@campinas.sp.leg.br



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

A intenção da Lei é possibilitar que os deficientes visuais e auditivos tenham conhecimento que chegou o momento do seu atendimento, seja em postos de saúde, Hospital Público ou particular e também em estabelecimentos comerciais em que há o sistema de atendimento por senhas.

O Projeto de Lei é baseado na Lei Federal Nº 12.266, de 21 de Junho de 2010.

Jorge da Farmácia Vereador – PSDB Luis Rossini

Vereador - PV